

**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

LEI Nº 1884 DE 22 DE março DE 1996.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre indenização pecuniária à pessoa que menciona. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a indenizar aos Srs. VANDERLIRA BARBOSA TOGNOLI e seu esposo WALDEMAR JOSÉ WILSON TOGNOLI, brasileiros, casados, do lar e radio-técnico, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores do RG nº 537.915/MT 732.202/GO e CPF nº 162.398.241-68 e 7.818.877/SP, na quantia de R\$ 764,95 (setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - A indenização a que menciona o artigo anterior tem como fundamento, compensar ao indenizado pela invasão de 222,00 m<sup>2</sup> do lote de sua propriedade pela canalização e construção da Av. do Córrego Monjolo, locado sob o nº 01 da Quadra nº 18-E do loteamento "Jardim Pitaluga" matriculado no RI desta Comarca sob o nº 15.421 de ordem.

Art. 3º - A indenização fica condicionada à transferência do imóvel à Municipalidade pelos seus proprietários ou representantes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 22 de março de 1996

*[Assinatura]*  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

CERTIFICADO

esta lei foi registrada no livro próprio nº 32, 321 e publicada no Boletim da Prefeitura Municipal em 21/03/96

[Assinatura]